C.P.L.
Fls. 02

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO/ PROCESSO Nº 084/2023

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, EXAMES (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO), RISCO CIRURGICO(CARDIOLOGIA) QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO., no atendimento da população nas diversas especialidades que o Sistema de Saúde Pública oferece, nos termos dos princípios da Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PIUM – TO, 08 de maio de 2023.

Paula Regina Galvão Barros

PAULA REGINA GALVÃO BARROS
Presidente da comissão Especial de Credenciamento

C.P.L.
Fls. 04

17	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA)	06		
18	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	06		
19	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA)	06		
20	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA TOTAL)	12		
21	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA COM ANEXCETOMIA UNI/BILATERAL)	06		
22	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA SUBTOTAL)	06		
23	PROCEDIMENTO CIRURGICO (LAQUEADURA TUBARIA)	222		
24	PROCEDIMENTO CIRURGICO (MIOMECTOMIA)	07		
25	PROCEDIMENTO CIRURGICO (OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA)	200		
26	PROCEDIMENTO CIRURGICO (ORQUIDOPEXIA BILATERAL)	04		
27	PROCEDIMENTO CIRURGICO (ORQUIDOPEXIA UNILATERAL)	04		
28	PROCEDIMENTO CIRURGICO (POSTECTOMIA)	36		
29	PROCEDIMENTO CIRURGICO (TRATAMENTO CIRURGICO DA CISTOCELE)	06		
30	PROCEDIMENTO CIRURGICO (TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE)	06		
31	PROCEDIMENTO CIRURGICO TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS(NINFOPLASTIA))	49		
32	PROCEDIMENTO CIRURGICO TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCE URINARIA POR VIA VAGINAL(SLING)	36		
33	PROCEDIMENTO CIRURGICO TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE)	06		
34	PROCEDIMENTO CIRURGICO VASECTOMIA)	24		
35	SERVING MEDICO (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA)	48		
36	SERVING MEDICO (ESPECIALIDADE UROLOGIA)	48		
37	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA)	24		
38	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE ORTOPEDIA)	48		
39	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA)	72		
40	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA)	72		

C.P.L.
Fls. 05

41	SERVIÇO DE ATENDIMENTO (ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA)	288		
42	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE PEDIATRIA)	48		
43	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA)	96		
44	SERVICO MEDICO (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO)	310		
45	RISCO CIRURGÍCO	250		

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	DC	Fonte do recurso:
0004.0020.10.302.0013.2094 0004.0020.10.302.0013.2082 0004.0020.10.302.0013.2084	**3.3.90.36/3.3.90.39**	390/332/389 /333/351/	1.500.1002 1.701.0000 1.600.0000.

Modalidade:

( ) Dispensa	( ) Inexigibilidade (X) chamada publica	Licitação: ( ) Convite ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Pregão

Finalidade:

Justificativa: Solicito abertura de processo de credenciamento de profissionais da área da saúde para realização de cirurgias eletivas e consultas com especialistas a ser realizadas no Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar neste município de Pium-TO, e nas unidades básicas de saude no atendimento da população nas diversas especialidades que o Sistema de Saúde Pública oferece, nos termos dos princípios da Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

O Fundo Municipal de Saúde de PIUM - TO é responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde do Município de PIUM - TO e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas/clínicaespecializada para atender a demanda que intensifica e eleva consideravelmente os serviços de saúde em nosso município, pois essa é a função do Poder Público, garantiro acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

Respeitosamente,

Neila Lopes Barros

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 08 de Maio de 2023.

Roberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças

C.P.L.
Fls. 06

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, , UROLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, E EXAMES (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO), RISCO CIRURGICO (CARDIOLOGIA) QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES JUNTO AO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referencia.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de PIUM - TO é responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde do Município de PIUM - TO e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito Municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas/clínicaespecializada para atender a demanda que intensifica e eleva consideravelmente os serviços de saúde em nosso município, pois essa é a função do Poder Público, garantiro acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

A Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

> Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem A redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário As ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor. nos termos da lei. sobre sua regulamentação. fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
>
> Art.198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo comas seguintes diretrizes:
> I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
> II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
> III- participação da comunidade.
>
> Art.199. A assistência A saúde é livre A iniciativa privada. § 1° - As instituições privadas poderão participar de forma complementar dosistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas eas sem fins lucrativos. § 2° - E vedada a destinação de recursos públicospara auxílios ou subvenções As instituições privadas com fins lucrativos. (grifo nosso).

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente propor oatendimento médico dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo como que determina o parágrafo 1°, do Art.199, da Constituição Federal.

A Lei n° 8.080/1990 traz em seu art. 2° que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e que o Estado deve prover as condições indispensáveis ao seu plenoexercício.

> §1° O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Já o Art.5° do mesmo diploma legal elenca os objetivos do Sistema Único de SaúdeSUS, senão vejamos:

I - A identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;
II - A formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no §1° do art. 2° desta lei;
III- A assistência As pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Quanto ao art.7° As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), sãodesenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição FederaL obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e continuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
IV - Igualdade da assistência a saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
V - Direito a informação, as pessoas assistidas, sobre sua saúde; VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - Participação da comunidade;
IX – Descentralização politico-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde; X -

Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
XI - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência a saúde da população;
XII - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
XIII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
XIV - Organização de atendimento público especifico e especializado para mulheres e vitimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei n° 12.845. de 1° de agosto de 2013. (Redação dada pela Lei n° 13.427. de 2017).

Em relação A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) está regulamentada noart.99, onde nos reza que a mesma é única, e de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I - No âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;
II - No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e
III- No âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

O art. 18. Diz respeito ao que compete a direção municipal do Sistema de Saúde (SUS)que são as ações de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.

Com base afirmativa que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos,o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

C.P.L.
Fls. 08

Neste sentido faz-se necessário a contratação dos serviços profissionais médicos especialistas para o município de PIUM - TO, com o intuito de suprir as necessidades deste em diversas Areas, para atuar no Hospital de Pequeno Porte de PIUM - TO - TO e nas Unidades Básica de Saúde e eventos relacionados.

OS QUANTITATIVOS FORAM LEVANTADOS CONFORME A DEMANDA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE PIUM - TO - TO E NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE TENDO COMO REFERÊNCIA OS QUANTITATIVOSREFERENTES A ANOS ANTERIORES E ESTE ANO EM CURSO, VISTO QUE O ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE PIUM - TO - TO SERA EXECUTADO 24 HORAS POR DIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PROCEDIMENTO CIRURGICO (EXCERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN)	5	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
2	PROCEDIMENTO CIRURGICO (COLECISTECTOMIA)	48	R$ 3.750,00	R$ 180.000,00
3	PROCEDIMENTO CIRURGICO (COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA)	12	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
4	PROCEDIMENTO CIRURGICO (COLPOCLEISE)	8	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
5	PROCEDIMENTO CIRURGICO (COLPOPERINEOPLASTIA **ANTERIOR/POSTERIOR)**	49	R$ 2.750,00	R$ 134.750,00
6	PROCEDIMENTO CIRURGICO (COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR/POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO)	5	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
7	PROCEDIMENTO CIRURGICO (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)	12	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
8	PROCEDIMENTO CIRURGICO (FISTULECTOMIA)	8	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
9	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA ABDOMINAL)	8	R$ 2.750,00	R$ 22.000,00
10	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA)	12	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
11	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA INCISIONAL)	12	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00
12	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERIAL)	49	R$ 3.750,00	R$ 183.750,00
13	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL UNILATERAL)	24	R$ 2.750,00	R$ 66.000,00
14	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE)	24	R$ 2.750,00	R$ 66.000,00

15	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIOPLASTIA UMBILICAL)	24	R$ 2.750,00	R$ 66.000,00
16	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIORRAFIA C/ RESSECÇAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00
17	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA)	6	R$ 3.750,00	R$ 22.500,00
18	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00
19	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA)	6	R$ 4.750,00	R$ 28.500,00
20	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA TOTAL)	12	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00
21	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA COM ANEXCETOMIA UNI/BILATERAL)	6	R$ 3.750,00	R$ 22.500,00
22	PROCEDIMENTO CIRURGICO (HISTERECTOMIA SUBTOTAL)	6	R$ 3.750,00	R$ 22.500,00
23	PROCEDIMENTO CIRURGICO (LAQUEADURA TUBARIA)	222	R$ 1.750,00	R$ 388.500,00
24	PROCEDIMENTO CIRURGICO (MIOMECTOMIA)	7	R$ 2.750,00	R$ 19.250,00
25	PROCEDIMENTO CIRURGICO (OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA)	200	R$ 2.750,00	R$ 550.000,00
26	PROCEDIMENTO CIRURGICO (ORQUIDOPEXIA BILATERAL)	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
27	PROCEDIMENTO CIRURGICO (ORQUIDOPEXIA UNILATERAL)	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
28	PROCEDIMENTO CIRURGICO (POSTECTOMIA)	36	R$ 2.750,00	R$ 99.000,00
29	PROCEDIMENTO CIRURGICO (TRATAMENTO CIRURGICO DA CISTOCELE)	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00
30	PROCEDIMENTO CIRURGICO (TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE)	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00
31	PROCEDIMENTO CIRURGICO TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS(NINFOPLASTIA))	49	R$ 2.750,00	R$ 134.750,00

C.P.L.
Fls. 10

32	PROCEDIMENTO CIRURGICO TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCE URINARIA POR VIA VAGINAL(SLING)	36	R$ 2.750,00	R$ 99.000,00
33	PROCEDIMENTO CIRURGICO TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE)	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00
34	PROCEDIMENTO CIRURGICO VASECTOMIA)	24	R$ 2.750,00	R$ 66.000,00
35	SERVING MEDICO (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA)	48	R$ 145,00	R$ 6.960,00
36	SERVING MEDICO (ESPECIALIDADE UROLOGIA)	48	R$ 145,00	R$ 6.960,00
37	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA)	24	R$ 145,00	R$ 3.480,00
38	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE ORTOPEDIA)	48	R$ 145,00	R$ 6.960,00
39	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA)	72	R$ 145,00	R$ 10.440,00
40	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA)	72	R$ 145,00	R$ 10.440,00
41	SERVIÇO DE ATENDIMENTO (ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA)	288	R$ 145,00	R$ 41.760,00
42	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE PEDIATRIA)	48	R$ 145,00	R$ 6.960,00
43	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA)	96	R$ 145,00	R$ 13.920,00
44	SERVICO MEDICO (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO)	310	R$ 70,00	R$ 21.700,00
45	RISCO CIRURGÍCO	250	R$ 220,00	R$ 55.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 2.732.580,00**

C.P.L.
Fls. 11

2.1 JUSTIFCATIVA DO PREÇO

Quanto aos valores estabelecidos neste Termo de Referência para remuneraçãodos profissionais de saúde através de Credenciamento, o mesmo justifica-se por estar embasado em pesquisa direta com fornecedores dos serviços, onde se busca ofertar valores que sejam justo às classes de profissionais prestadoras dos serviços.

Desta maneira, afim de certificar de que os preços contratados estejam compatíveis com o praticado no mercado regional, tendo como referência em alguns itens a pesquisa de contratações com entes públicos, e na sua maioria com fornecedores diretos conforme demonstrado em Mapa de Apuração (documentos anexos) que fazem parte deste Termo independente de transcrição.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital de Pequeno Porte de PIUM – TO.

4. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Hospital de Pequeno Porte (HPP) e unidade básica de saúde , conforme a demanda do municipio as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, dos Conselhos Regionais e da Secretaria Municipal de Saúde de PIUM - TO.

5. VALOR ESTIMADO:

Os serviços serão prestados em conformidade com programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos profissionais descritos na tabela acima, onde o valor total estimado para despesas com estes profissionais/serviços é de **R$ 2.732.580,00 (dois milhoes setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

O credenciamento da Entidade de Profissionais da Saúde, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base nas Leis nº. 8666/93, que estabelece normasgerais para licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras doexercício profissional;

7.2. Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados,devidamente identificados;

7.3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

7.4. Respeitar ás normas de higiene e segurança;

7.5. Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais,sem distinção entre os seus demais clientes Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

7.6. Prestar atendimento aos usuários do SUS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

7.7. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado (a)s;

7.8. Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por venturaocorram;

7.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

7.10. Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

7.11. Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, na fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados, bem como os princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

7.12. Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde inerente ao

C.P.L.
Fls. 12

desempenho do serviço credenciado sempre que necessário;

7.13. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde;

7.14. Proceder, nos casos de ausência na prestação dos serviços, ora contratados, com a subcontratação, devendo providenciar por suas expensas todas as despesas da referida substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dostrabalhos;

8.2. Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;

8.3. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUS;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, comnformeTermo de Credenciamento/Contrato;

8.5. Dirimir dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto do credenciamento, junto ao Fundo Municipal de Saúde, suas Gerências e demais unidades administrativas, prestando-lhe assessoria no tocante a divergências ou inovações na políticaadministrativa e assistencial, notificando-o, por escrito, a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.6. Fornecer aos usuários as informações referentes aos dias, horários deatendimento dos serviços contratados;

8.7. Comunicar ao CREDENCIADO com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sobre qualquer modificação em procedimento de atendimento aos usuários;

8.8. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertências a ele dirigidas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços credenciados,anexando cópias ao respectivo processo de credenciamento;

8.9. Possibilitar denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo CONTRATADO, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 02 (dois) dias úteis;

8.10. Possibilitar canal de comunicação para os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e ossibilitar canal de comunicação para os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo opagamento efetuado certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentrodo prazo de 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, conforme orçamento já aprovado.

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	DC	Fonte do recurso:
0004.0020.10.302.0013.2094 0004.0020.10.302.0013.2082 0004.0020.10.302.0013.2084	**3.3.90.36/3.3.90.39**	390/332/38 9/333/351/	1.500.1002 1.701.0000 1.600.0000.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município e União, podendo ser prorrogado uma vez,por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

11.2. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; desde que a prorrogação esteja dentro do prazo de vigência do credenciamento.

C.P.L.
Fls. 13

PIUM - TO, 08 de maio de 2023.

O presente Termo de Referência está de acordo as solicitações.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência em 08 de maio de 2023.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde